

Re: sindicância sobre site do Prof. Joachim

1 mensagem

Fls. nº 140
P/E nº 10 P 15379/2020
Rub. 2. - 1-1**Diretoria IMECC** <dirimecc@unicamp.br>
Para: Paulo José da Silva e Silva <pjssilva@unicamp.br>

18 de dezembro de 2020 17:00

Tudo certo

podemos fechar dia 12/01 às 14h se todos de acordo

Lu, topou e deixo tudo preparado

Aguardo seu de ok, para demais procedimentos

Luciana D'Estéfano
Secretária da Diretoria
IMECC/UNICAMP

140



Fls. nº 341
P/E nº 10 P 5371/2020
Rub. ch. - 1-1

Re: sindicância sobre site do Prof. Joachim

1 mensagem

Paulo José da Silva e Silva <pjssilva@unicamp.br>
Para: Diretoria IMECC <dirimecc@unicamp.br>

18 de dezembro de 2020 17:1

Vou confirmar com o pessoal da comissão. Escrevo assim que tiver o retorno.

Paulo

341



Fls. nº 142

P/E nº 408 15371/2020

Rub. 1 - 1 - 1

Re: sindicância sobre site do Prof. Joachim

1 mensagem

Paulo José da Silva e Silva <pjssilva@unicamp.br>

Para: Diretoria IMECC <dirimecc@unicamp.br>

20 de dezembro de 2020 09:1

Oi,

Desculpe a demora. Confirmado para o dia 12/01 às 14hs.

Abraço,

Paulo

Em sex., 18 de dez. de 2020 às 17:11, Paulo José da Silva e Silva <pjssilva@unicamp.br> escreveu:

142



TERMO DE COMPROMISSO

Aos 05 dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte um, via Google Meet, compareceu a servidora Luciana Martins de Gouvea Brito perante a Comissão instituída pela Portaria Interna IMECC Nº. 015/2020, e, tendo sido designada para substituir e exercer as funções de secretária, durante os dias de férias da servidora Luciana Aparecida D'Estéfano e Silva, se compromete a cumpri-las com fidelidade guardando sigilo administrativo.

E, para constar, lavrou-se este termo que vai assinado eletronicamente pelo Presidente e pela compromissária.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
05/01/2021

Prof. Dr. Paulo José da Silva e Silva - Presidente

Luciana Martins de Gouvea Brito

Documento assinado eletronicamente por **Paulo José da Silva e Silva, PROFESSOR ASSOCIADO III**, em 05/01/2021, às 10:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MARTINS DE GOUVEA BRITO, PR ASS ADMINISTRATIVOS / TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO**, em 05/01/2021, às 08:22 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
423F0904 7F964A67 901AF50B 4997699A



144



**Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Paulo Régis Caron Ruffino
Diretor do IMECC**

145

Assunto: Pedido de Prorrogação II

Solicito de V.Sa. uma nova prorrogação do prazo, por mais 30 dias, para o término dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Interna IMECC Nº. 015/2020, designada para avaliar a adequação do conteúdo da página pessoal do Professor Joachim Weber na rede da Unicamp.

Esclareço que tivemos o período de férias e recesso e estamos em fase de preparo do Relatório Final da Sindicância.

No aguardo de sua manifestação, agradeço em nome da comissão.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

19 de Janeiro de 2020

**Prof. Dr. Paulo José da Silva e Silva
Presidente**

Documento assinado eletronicamente por **Paulo José da Silva e Silva, PROFESSOR ASSOCIADO III**, em 19/01/2021, às 21:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5A6625A1 5AB14B76 81AF96F5 CC425B5C



146



Manifestação

Manifesto ciente e de acordo com a prorrogação do prazo, por mais 30 dias, para os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, Portaria Interna nº 015/2020.

IMECC / Diretoria, 20/01/2021.

Prof. Dr. Paulo Régis Caron Ruffino
Diretor do IMECC
UNICAMP

Fls. nº 148
P/E nº 40 P 3537/2020
Rub. 2-1-1

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Regis Caron Ruffino, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA**, em 21/01/2021, às 11:07 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
DC419156 C64B4808 BFD21E47 C80166B2



148

Fls. nº 149
P/E nº 10 P15371/2020
Rub. 2 - - 1 - 1**RES: Depoimento - para correção**

1 mensagem

Ana Luiza | Cobs Advogados <analuiza@cobsadvogados.com.br>
Para: Diretoria IMECC <dirimecc@unicamp.br>

20 de janeiro de 2021 15:15

Boa tarde

Agradeço o envio.

Não consigo falar com o Prof. Joaquim.

O e-mail que enviei, recebi resposta automática de que ele está em férias. O telefone não atende.

Att.

Ana Luiza

De: Diretoria IMECC [mailto:dirimecc@unicamp.br]**Enviada em:** quarta-feira, 20 de janeiro de 2021 15:15**Para:** Ana Luiza | Cobs Advogados <analuiza@cobsadvogados.com.br>**Assunto:** Fwd: Depoimento - para correção

Boa tarde,

A pedido, encaminho.

Att,

Luciana Gouvea**CTU-IMECC****IMECC/UNICAMP**

----- Forwarded message -----

De: Diretoria IMECC <dirimecc@unicamp.br>**Date:** seg., 18 de jan. de 2021 às 15:41**Subject:** Depoimento - para correção**To:** Joachim Weber <joa@unicamp.br>, joa <joa@math.uni-bielefeld.de>

Boa tarde Prof. Joachim

Tudo bem?

A pedido do Prof. Paulo José da Silva e Silva, Presidente da Comissão de Sindicância, segue sua declaração para correção/manifestação.

No aguardo de seu retorno, agradeço.

Atenciosamente,

Luciana Gouvea

CTU - Diretoria

IMECC/UNICAMP

Fls. nº 150
P/E nº 10 P 15371/2020
Rub. 2 - 1 1

150

Re: processo sindicância

1 mensagem

23 de janeiro de 2021 09:00

Paulo José da Silva e Silva <pjssilva@ime.unicamp.br>
Para: Diretoria IMECC <dirimecc@unicamp.br>

Sim,

De fato ele não é fácil. Vou ver com a comissão como proceder.
Paulo

Em sex., 22 de jan. de 2021 às 09:00, Diretoria IMECC
<dirimecc@unicamp.br> escreveu:

- >
- > Oi Paulo, bom dia!
- >
- > Confirmou sim, veja mensagem dela (acho que ele não vai responder até voltar das férias....).
- >
- > Boa tarde
- >
- > Agradeço o envio.
- >
- > Não consigo falar com o Prof. Joaquim.
- >
- > O e-mail que enviei, recebi resposta automática de que ele está em férias. O telefone não atende.
- >
- > Att.
- >
- > Ana Luiza
- >
- >
- > Att,
- >
- > Luciana Gouvea
- > CTU
- > IMECC/UNICAMP

151

Re: período de férias - Prof. Joa

1 mensagem

Fls. nº

152

P/E nº

SOP 5379/20

Rub.

2 - 1 - 1

11 de março de 2021 13:5

Diretoria IMECC <dirimecc@unicamp.br>

Para: Seção de Apoio aos Departamentos <secdepto@unicamp.br>

Cco: Paulo José da Silva e Silva <pjssilva@ime.unicamp.br>

Obrigada pela informação.

Atenciosamente.

Luciana D'Estéfano
Secretária da Diretoria
IMECC/UNICAMP

152

Em qui., 11 de mar. de 2021 às 13:38, Seção de Apoio aos Departamentos <secdepto@unicamp.br> escreveu:
Olá, Luciana.**Segundo os nossos registros, os períodos de férias do prof. Joachim são:****- 01/02 a 02/03 e 03 a 17/03/2021.**

Cordialmente,

Tiago.

Em qui., 11 de mar. de 2021 às 13:01, Diretoria IMECC <dirimecc@unicamp.br> escreveu:

Boa tarde Tiago

Conforme contato solicito, por favor, informações do período de férias do Prof. Joachim Weber.

No aguardo agradeço.

Atenciosamente,
Luciana D'Estéfano
Secretária da Diretoria
IMECC/UNICAMP

Atenciosamente,

Seção de Apoio aos Departamentos
IMECC/UNICAMP

Fone: (19) 3521-5950/5949/6020

Fls. nº 53
P/E nº 30 P 53 7/2020
Rub. cl. - 1 - 1**Depoimento - para correção**

1 mensagem

Diretoria IMECC <dirimecc@unicamp.br>

18 de março de 2021 09:2

Para: Joachim Weber <joa@unicamp.br>

Cc: Ana Luiza | Cobs Advogados <analuiza@cobsadvogados.com.br>, joa <joa@math.uni-bielefeld.de>

Cco: Paulo José da Silva e Silva <pjssilva@unicamp.br>, Diretoria IMECC-Unicamp <dirimecc@unicamp.br>

Bom dia Prof. Joachim.
Tudo bem?

A pedido do Prof. Paulo José da Silva e Silva, Presidente da Comissão de Sindicância, segue sua declaração para correção/manifestação. 53

Observo que é a mesma versão enviada antes de suas férias, no dia 18/01.

No aguardo de seu retorno, agradeço.

Atenciosamente,

Luciana D'Estéfano

Secretária da Diretoria

IMECC/UNICAMP

 **Declaracao Professor Joachim.pdf**
99K



Manifestação

Manifesto ciente e de acordo com a prorrogação do prazo por 15 dias, a partir de 18/03/21, para os trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa, Portaria Interna nº 015/2020.

IMECC / Diretoria, 12/03/2021.

Prof. Dr. Paulo Régis Caron Ruffino
Diretor do IMECC
UNICAMP

Fls. nº 155
P/E nº JOP15371/2020
Rub. 2. - 1 - 1

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Regis Caron Ruffino**, DIRETOR DE UNIDADE UNIVERSITÁRIA, em 12/03/2021, às 17:16 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
68968A3E B478457B B1899C20 235C3849



155

Re: Depoimento - para correção

1 mensagem

18 de março de 2021 11:

Diretoria IMECC <dirimecc@unicamp.br>

Para: joa <joa@math.uni-bielefeld.de>

Cc: Joachim Weber <joa@unicamp.br>, Ana Luiza | Cobs Advogados <analuiza@cobsadvogados.com.br>

Cco: Paulo José da Silva e Silva <pjssilva@unicamp.br>

Olá Prof. Joachim.

Eu estou bem também.

Aguardaremos seu retorno após o final de semana.

Muito obrigada.

Atenciosamente,

Luciana D'Estéfano**Secretária da Diretoria****IMECC/UNICAMP**

Em qui., 18 de mar. de 2021 às 10:50, joa <joa@math.uni-bielefeld.de> escreveu:

Bom dia Luciana,

tudo bem, sim. E você?

Voltei hoje das minhas férias (6af 15/01 - 4af 17/03)
e acabei de dar minha aula 8-10 há uns minutinhos.

- minhas férias começaram 6af 15/01, assim a versão foi enviada dentro das minhas férias, não antes

- eu vou analisar sobre este fim de semana, depois contatar minha advogada Ana Luiza, e então enviar resposta

Atenciosamente,

Joachim Weber

PS

Acho que na resposta automática de Email eu tinha posto, em erro, peço desculpas, que minhas férias terminarem dia 15/03, mas na verdade terminaram ontem 4af 17/03. Então hoje é o primeiro dia de trabalho e eu ia escrever para você o acima no todo caso agora.

On 2021-03-18 09:25, Diretoria IMECC wrote:

> Bom dia Prof. Joachim.

> Tudo bem?

>

> A pedido do Prof. Paulo José da Silva e Silva, Presidente da

> Comissão de Sindicância, segue sua declaração para

> correção/manifestação.

> Observo que é a mesma versão enviada antes de suas férias, no dia > 18/01.

>

> No aguardo de seu retorno, agradeço.

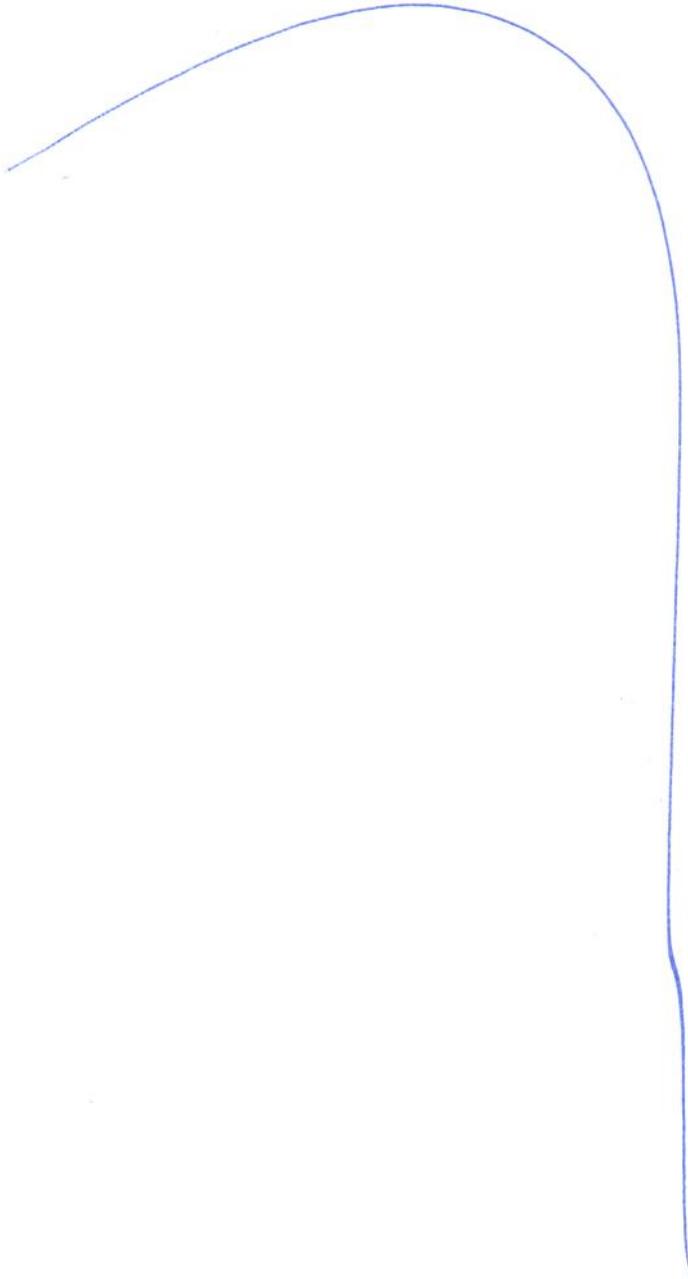
> Atenciosamente,

>

> _Luciana D'Estéfano_

> _Secretária da Diretoria_

Fls. nº 157
P/E nº 10 P 35375/2020
Rub. 2 - 1 - 1



157



CONV.IMECC/DIR/001/2021

CONVOCAÇÃO

Prof. Dr. Joachim Weber

O Presidente da Comissão de Sindicância Administrativa constituída pela Portaria Interna IMECC 015/2020, CONVOCA V. Sa. para prestar esclarecimentos relativos ao conteúdo de sua página pessoal na rede da Unicamp.

Data: **12 de Janeiro 2021 (terça-feira)**

Horário: **14h – via Google Meet.**

O link do Google Meet será encaminhado no seu e-mail no dia anterior.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

06 de Janeiro de 2021.

Prof. Dr. Paulo José da Silva e Silva
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Paulo José da Silva e Silva, PROFESSOR ASSOCIADO III**, em 06/01/2021, às 18:20 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
24EFAAB4 D8DE429F 80B74401 87003A39



UNICAMP
SIGAD

159

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Às 14h do dia doze do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, via *Google Meet*, compareceu o Prof. Dr. Joachim Weber, perante a Comissão instituída pela Portaria Interna IMECC Nº 015/2020, tendo sido devidamente convocado para essa finalidade. Presentes o Presidente da Comissão e demais membros, além do Sr. Carlos Eduardo Oliveira, advogado, OAB/SP nº 135531. Tendo sido inquirido a respeito dos fatos, declara que quando recebeu as quatro denúncias por escrito, retirou o conteúdo de sua página. Ao ser informado pelo Prof. Paulo de que, em consulta a página neste momento do depoimento, continua constando as expressões em dois locais, "sala remota graças ao vírus de China" e "Página atualizada em 13/12/do ano em que o vírus chegou de China", explica que assiste notícias em inglês e traduziu o termo "China Virus" como "China Vírus", literalmente. Quando ouviu de reclamações, percebeu que havia um erro na tradução e sua intenção foi nomear o vírus com o lugar de onde ele chegou. Afirma que, em seguida, trocou a expressão "China vírus" para "Vírus de China", fazendo referência à origem e não ao povo chinês. Ao ser inquirido a respeito, declara que desconhece o nome científico do vírus causador da Covid-19 e que usou aquela nomenclatura pois considera importante colocar a informação da origem do vírus, exemplificando o caso da gripe espanhola. Ao ser inquirido a respeito, declara que não sabia que as instituições responsáveis por nomear doenças e patógenos possuem diretrizes para evitar o uso de regiões geográficas, nomes de animais, pessoas, etc. como forma de não estimular discriminação. Considerava correto citar a localização geográfica. Ao ser inquirido se está ciente de que o Covid-19 e expressões como "China Vírus" estão ligadas a vários atos de discriminação contra chineses e asiáticos ao redor do mundo, muitos desses eventos tendo sido amplamente divulgados na mídia, diz que não tinha intenção a relacionar ao povo chinês, considera que eles não tem relação com a origem do vírus e que a disseminação está relacionada ao partido comunista do país. Reitera que não considera o uso da expressão "China Vírus" como racismo. Ao ser inquirido se tem conhecimento da resolução CONTIC-IN-06-2019 que dispõe sobre o conteúdo dos sites pessoais nos servidores da Unicamp e se está ciente que ela veda expressamente a inclusão de "material que incite a qualquer tipo de discriminação", diz que leu recentemente assim que a recebeu e, em seguida, removeu os conteúdos da página que citavam "China Vírus" e alterando para "Vírus de China", tirando qualquer possibilidade de mal entendimento em respeito ao povo e destacar ainda mais a localização geográfica, pensando que isso era suficiente. Ao ser inquirido sobre o que o levou a tomar a decisão de modificar sua página recentemente retirando quase a totalidade do conteúdo controverso que estava lá e se pretende manter essa posição no futuro, explica que foi alertado pela advogada a fazer tais modificações e já entendeu que não pode deixar esse conteúdo em sua página. Acrescenta que cumprirá as normas da universidade. Ao ser inquirido sobre qual seu entendimento sobre o significado da expressão em inglês "China Virus", explica que a expressão não contém a palavra "chinese" e sim "China", não havendo referência ao povo chinês e sim ao país. Ao ser informado de que, em português, a expressão "China vírus" é equivalente a expressão "Vírus da China", diz que não foi sua intenção cometer nenhum tipo de racismo ou xenofobia, principalmente porque é estrangeiro. Explica que agora está entendendo estes aspectos e vai alterar essa expressão em sua página. Ao ser inquirido sobre qual a relevância de se utilizar a expressão "13/12 do ano em que o vírus chegou de China", para se referir ao ano de 2020, na informação sobre a data em que sua página foi atualizada pela última vez, explica que colocou essa expressão uma vez e depois, quando atualizava, apenas alterava a data



(dia/mês). Utilizou esta referência pois considera que este é um acontecimento que ficará marcado na história da humanidade, como um "divisor de águas". Nada mais havendo a acrescentar, foi o presente assinado por mim, Luciana Martins de Gouvea Brito, que o digitei, pelo Presidente, Membros e Declarante.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
12 de Janeiro de 2021.

Prof. Dr. Paulo José da Silva e Silva

Prof. Dr. Joachim Weber - Depoente

Prof. Dr. Adriano Adrega de Moura

Luciana Martins de Gouvea Brito
Secretária

Prof. Dr. Marcos Benevenuto Jardim

Fls. nº 162
P/E nº 10 PJS371/2020
Rub. 2. - 1 - 1

Documento assinado eletronicamente por **Joachim Weber, DEPOENTE**, em 26/03/2021, às 17:40 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo José da Silva e Silva, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, em 29/03/2021, às 12:29 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Adriano Adrega de Moura, MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, em 26/03/2021, às 17:59 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Benevenuto Jardim, MEMBRO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, em 26/03/2021, às 17:00 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA MARTINS DE GOUVEA BRITO, SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, em 26/03/2021, às 17:52 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
5B32BD46 8A1643F4 9EBAFE31 408E22F4



162

ENC: Joachim Weber.pdf

1 mensagem

Ana Luiza | Cobs Advogados <analuiza@cobsadvogados.com.br>

26 de março de 2021 12:3

Para: Diretoria IMECC <dirimecc@unicamp.br>

Cc: Joachim Weber <joa@unicamp.br>

Boa tarde a todos

Seguem alegações da defesa do processo de sindicância em que figura o Prof. Joaquim Weber.

A ata o próprio professor Joaquim encaminhará e-mail com 02 pequenas correções.

Atenciosamente,**Ana Luiza Brandt Corcione***Caricchio, Oliveira e Boselli de Souza Advogados Associados***(19) 3233-6077***analuiza@cobsadvogados.com.br* **Joachim Weber.pdf**
404K



Caricchio,
Oliveira &
Boselli de Souza

Fls. nº 184
P/E nº 10 P 15371/2020
Rub. 2. - 1-1

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO SINDICANTE DO INSTITUTO DE MATEMÁTICA, ESTATÍSTICA E COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA – IMECC

Processo nº 10-P-15371-2020

JOACHIM WEBER, já qualificado nos autos do protocolado em epígrafe, da **SINDICANCIA ADMINISTRATIVA** em tramite neste Instituto, vem respeitosamente apresentar suas **ALEGAÇÕES FINAIS**, para tanto expondo e requerendo o que segue:

I - Síntese das denúncias

O presente processo foi originado por 04 denúncias anônimas que em suma relatam como racista, preconceituosa e xenófila a expressão “CHINA-VIRUS” utilizada pelo sindicado em seu site pessoal ao se referir ao SARS-Cov-2.

II - Do Termo de Declarações:

Do depoimento do sindicado se identifica com clareza que o uso da expressão China vírus e posterior vírus da China pelo mesmo não se teve a intenção de discriminação e ou xenofobia em relação a população chinesa, mas sim, de se referir a origem geográfica do vírus, o lugar em que o vírus foi identificado.

Não se verifica das postagens realizadas pelo sindicado em seu site ataque ou difamação em relação aos nacionais chineses, de forma direta ou indireta, bem como manifestação de sentimento de menosprezo, ódio, discriminação, exclusão, incitação, relativização de direitos ou menos valia de cidadãos chineses.



Caricchio,
Oliveira &
Boselli de Souza

Fls. nº 165
P/E nº 10815371/2020
Rub. cl. - 112

Como esclarecido a esta Comissão, **o sindicato não tinha conhecimento da recomendação OMS, que orienta a não nomeação de doenças com animais, regiões, pessoas, como forma de evitar atos de discriminação e preconceito, optando pela utilização de nomes técnicos.**

Aliás, interesse observar que as expressões CHINA VIRUS ou VIRUS da China foi decorrente do local em que identificado o vírus. A Organização Mundial da Saúde - OMS, na data de 05 de janeiro de 2020, difundiu seu **primeiro boletim sobre a pneumonia de origem desconhecida, identificada na China em 31 de dezembro de 2019, que contava à época, segundo o governo chinês, 44 casos, sendo 11 deles graves, todos detectados na cidade de Wuhan, envolvendo comerciantes de um mercado de animais vivos que já teria sido fechado. O surto posteriormente transformou Wuhan em epicentro de uma pandemia, e deu origem às expressões "vírus chinês" ou "vírus de Wuhan".**

Ninguém, nem a própria OMS tinha ideia do aumento da difusão global do vírus e sua propagação pelo mundo, e que as expressões "vírus chinês ou vírus de Wuhan" podariam, e foram muitas vezes, utilizadas em discursos de ódio, racismo e preconceito contra a população Chinesa.

Ocorre que o preconceito não está na palavra, mas sim na intenção, no modo e contexto em que a palavra é usada.

Prova disto é a atual situação mundial com relação a identificação de novas variantes do vírus. Em que pese a orientação da OMS para a não utilização de nomes e regiões no início da identificação do vírus, HOJE, verificamos um cenário mundial em que o vírus e suas variantes são identificados por sua região geográfica. Ou seja, uma evidente contradição a orientação da OMS.

A exemplo, amplamente divulgado pela imprensa mundial a variante do covid-19 do Reino Unido, da África do Sul, Brasil (inclusive citando o nome de estado/ Paraná ou do



Caricchio,
Oliveira &
Boselli de Souza

Fls. nº 266
P/E nº 10935371/2020
Rub. 2 - 113

Amazonas), Califórnia, Índia, ou seja, citando o nome dos países e regiões, com intuito único de identificar a região em que identificado o novo vírus. [1].

Ou seja, não são utilizados NOMES TÉCNICOS tal qual orientado pela OMS e ONU ao se referir as regiões em que identificadas novas variantes do vírus, permitindo a publicidade do nome dos países e até mesmo de Estados em que verificada o novo vírus, dando a entender que a discriminação e preconceito existe apenas em relação a China.

Diante da atual situação de propagação mundial do vírus, a orientação da OMS é no mínimo ultrapassada e contraditória, pois a informação da região geográfica em que encontrado o novo vírus não é considerada capaz de ensejar atos de discriminação e preconceito, mas sim, necessária e indispensável para alertar o mundo e a população daquele próprio país/região do que está acontecendo.

Nada se ouve ou lê a respeito da discriminação dos países e populações em que identificados novas variantes do vírus, os quais estampam capas de jornais e noticiários no mundo. O vírus hoje é mundial, e a preocupação deveria ser o controle da pandemia e o socorro à população atingida.

Não podemos deixar de observar que a palavra deve ser analisada dentro do contexto. No caso em tela, não houve a intenção de discriminar, ofender a população do país em que primeiro identificado o vírus.

III - CONCLUSÃO

Em pese a contradição da norma OMS frente a atual situação de identificação das variantes do mesmo vírus no mundo, restou demonstrado a falta de intenção do sindicato em praticar atos discriminatórios e xenofóbico, e principalmente de causar conflito e ou situação de desconforto contra determinado país e ou região, bem como contra a população chinesa e seus descendentes.



Caricchio,
Oliveira &
Boselli de Souza

Fls. nº 167
P/E nº JOPJ5371/2020
Rub. e. - 1 - 1 4

De igual maneira, não evidenciado a violação de instruções normativas da Unicamp, bem como de direitos e deveres previstos no ESUNICAMP, não se verificando em suas publicações matéria de cunho discriminativo, ofensivo, calunioso e ou difamatório. 167

Diante de todo o exposto, requer seja recebida a presente defesa e após sua análise conclua-se pela inexistência de infração administrativa por parte do Sindicado, com o arquivamento do presente processo, na forma da lei.

Termos em que,

Pede e espera deferimento.

Campinas, 25 de março de 2021.

Ana Luiza Brandt Corcione

OAB/SC 14.288

[1://brasil.elpais.com/ciencia/2021-03-04/variante-britanica-do-coronavirus-que-se-espalha-pelo-mundo-e-58-mais-letal-dizem-pesquisadores.html](https://brasil.elpais.com/ciencia/2021-03-04/variante-britanica-do-coronavirus-que-se-espalha-pelo-mundo-e-58-mais-letal-dizem-pesquisadores.html)



Ilmo. Sr.
Prof. Dr. Paulo Régis Caron Ruffino
Diretor do IMECC

Assunto: Pedido de Prorrogação III

Solicito de V.Sa. mais uma prorrogação do prazo para o término dos trabalhos da Comissão de Processo de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria Interna IMECC Nº. 015/2020, designada para avaliar a adequação do conteúdo da página pessoal do Professor Joachim Weber na rede da Unicamp.

Esclareço que tivemos o período de férias dos membros desta Comissão e, ainda, o Prof. Joachim Weber esteve de férias durante os períodos de 01/02 a 02/03 e 03 a 17/03/2021. Após este período será efetuada a correção de depoimento do Prof. Joa e sua devida assinatura e, também, a conclusão do Relatório Final da Sindicância.

No aguardo de sua manifestação, agradeço em nome da comissão.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

11 de Março de 2021

Prof. Dr. Paulo José da Silva e Silva
Presidente

Fls. nº 169
P/E nº 10 P 15371/2020
Rub. 2. - 1 - 1

Documento assinado eletronicamente por **Paulo José da Silva e Silva, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, em 12/03/2021, às 11:08 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
57E945CA 6B8C4A0F B95D0BBC 8FCBF2D5



169